



Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Educação

D.O. n.º 20.05 f de 13.05.15
L.E. n.º 7532-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015 TR 464

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada FUNOESC, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **FUNOESC**, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Genésio Téo**, Presidente, residente à Rua Arcângelo Pompermaier, 08, município de Xanxerê portador da C.I. nº 11/R 655.853 SSP/SC, CPF nº 296-720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.
Processo SED nº 2192/2015 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto a execução do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item "c", inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008 e Portaria 14/SED/2014, cujo percentual previsto para bolsa é de 100% nos cursos de Licenciatura de Matemática e Licenciatura de Química, com 69 vagas e mais o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública".

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas pela Universidade obedecem ao regulamento publicado pela SED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC a importância total de R\$678.960,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta da **Ação 9785 - Concessão de Bolsa de Estudos, e Extensão, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2015.

Nota de Empenho Global nº 5616 de 27 / 04 / 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à FUNOESC pela Secretaria em até 08 (oito) parcelas, nos meses de Abril a Novembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- a. Garantir recursos financeiros definidos na cláusula segunda.
- b. Repassar em oito parcelas os recursos financeiros previstos neste termo de convênio.
- c. Potencializar a divulgação do Programa e de seus resultados.
- d. Definir, em articulação com as Instituições de Ensino Superior e com as Secretarias de Desenvolvimento Regionais as áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do Programa.
- e. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa.

2º - A SDR obriga-se a:

- a. Definir em articulação com as Instituições de Ensino Superior e com o Conselho de Desenvolvimento Regional, a definição dos cursos considerados estratégicos para o desenvolvimento da região.
- b. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa na região.
- c. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

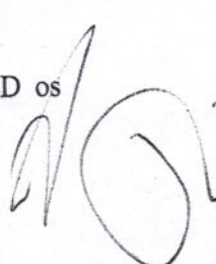
3º - A FUNOESC obriga-se a:

- a. Executar o Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina conforme objeto deste convênio.
- b. Conceder bolsa de 100% nos cursos de Licenciatura de Matemática e de Química, para 69 vagas e mais o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública”.
- c. Prestar contas dos recursos recebidos do Poder Público de acordo a legislação vigente; e
- d. Disponibilizar em seu site um espaço específico para recebimento de denúncias.
- e. Alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados por bolsa de Estudo, o cadastro unificado da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
- f. Dispor a SED e a SDR acesso às informações, quando solicitada.
- g. Disponibilizar profissionais, do seu quadro, para execução das atividades do Programa, orientação e acompanhamento das atividades dos alunos.
- h. Informar o número da agência do Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94 do Tribunal de Contas e pelos Decretos nº 307, de 04 de junho de 2003, e nº 127 de 30 março de 2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Parágrafo Único: Para a prestação de contas, a FUNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:



- a) Cópia do convênio;
- b) Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
- d) Balancete TC 28,
- e) Recibo com a relação nominal dos alunos, gerado pelo Sistema Informatizado de Bolsas da Educação Superior com assinatura dos responsáveis e carimbo de certifico.
- f) O processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas.
- g) Cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

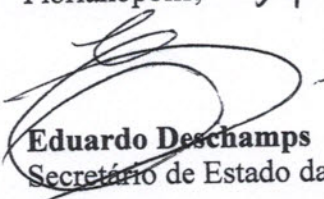
A SED e a UNOESC poderão propor, a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer à superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, por mútuo consenso das partes, aplicação de medidas legais cabíveis ou unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Termo de Convênio, com aplicação de medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

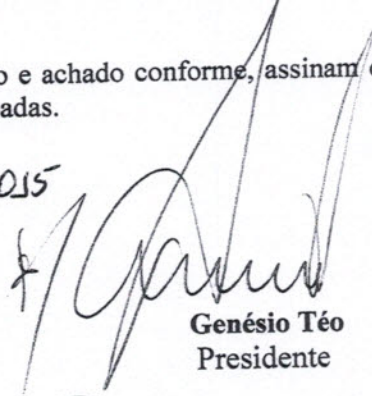
Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 24 abril 2015

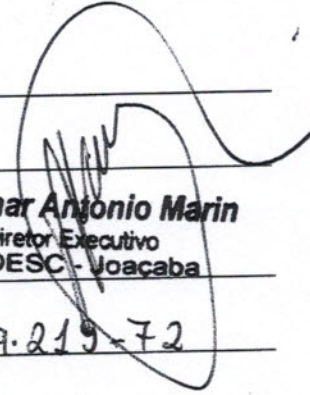

Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação


Genésio Téo
Presidente

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF _____


Alciomar Antonio Marin

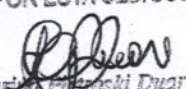
Diretor Executivo

UNOESC - Joaçaba

2 - _____

CPF 385.909.219-72

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Catarina F. Roski Duarte
Advogada-CAB/SC - 3275





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC				CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125			Bairro Flor da Serra		
Cidade FUNOESC	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2098		Inscrição no CMAS
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 5290-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Genésio Téio				CPF: 296-720.159-68	
CI/Órgão Expedidor: 11/R 655.853 SSP/SC		Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Rua Arcângelo Pompermaier, 08		Bairro: Jardim Tarumã	Cidade: Xanxerê	CEP 89.820-000	
DDD/Fone: (49) 3441-7033			E-Mail reitor@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:	CPF:		
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:	E-Mail:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura

Identificação do Objeto:

O presente Termo de Convênio tem como objeto a execução do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item "c", inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008 e Portaria 14/SED/2014, cujo percentual previsto para bolsa é de 100% nos cursos de Licenciatura de Matemática e Licenciatura de Química, com 69 vagas e mais o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública".

Justificativa da Proposição:

Atender dispositivo da Constituição Estadual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Abril	Novembro
Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional	Aluno	69	Abril	Novembro

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsas para Alunos	R\$ 678.960,00		
Total Geral	R\$ 678.960,00		

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				84.870,00	84.870,00	84.870,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	84.870,00	84.870,00	84.870,00	84.870,00	84.870,00	

CONVENIENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, conforme prevê o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Fpolis 24/04/2015
Local e data

Conveniente
Assinatura Dirigente IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Fpolis 24/04/2015 Local e Data	Secretário de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação



CONVÊNIO N.º

2015 TR 464

CONVENIENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

AÇÃO: 9785 ITEM: 33.50.41 FONTE: 100 VALOR: R\$ 678.960,00

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto a execução do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item "c", inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008 e Portaria 14/SED/2014, cujo percentual previsto para bolsa é de 100% nos cursos de Licenciatura de Matemática e Licenciatura de Química, com 69 vagas e mais o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública".

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura	678.960,00
VALOR TOTAL DAS AÇÕES		678.960,00

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	84.870,00
SEGUNDA PARCELA	84.870,00
TERCEIRA PARCELA	84.870,00
QUARTA PARCELA	84.870,00
QUINTA PARCELA	84.870,00
SEXTA PARCELA	84.870,00
SÉTIMA	84.870,00
OITAVA	84.870,00
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	678.960,00

Em, 24 de abril de 2015.

Eduardo Deschamps
Secretário de Educação

Genésio Téo
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA

2015 TR 464

Ano Base: 2015

Unidade Gestora
450001 Secretaria de Estado da Educação

Gestão

00001 Gestão Geral

Evento

400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor

84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO
OESTE DE SANTA CATARINA

Endereço Credor

RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA -
JOACABA - SC - 89600000

Grupo Programação Financeira

116 PROESD

Modalidade Licitação

08 Não Aplicável

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2015NE005616

Processo
SED2192/2015

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Modalidade Empenho
Global

Valor

678.960,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil
Novecentos e Sessenta Reais)

Tipo Prestação Contas
Convênios arts. 170/171 C

Transação
0845 Empenhar

Transferência/Alteração

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Data Referência
27/04/2015

Nota Empenho Original

Pré-Empenho
2015PE000476

Empenho Centralizado
Não

Tipo Contrato

Obedece Ordem Cronológica
Não

Contrato SICOP

Histórico

** Cv. execução do Programa Emergencial de 2ª Licenciatura cfe. Portaria 014/14, ofertados pelas IES instituídas por Lei Municipal, cfe. prevê art.170, da Const. Estadual, Item C, Inciso I do art.1º, Leis Compl.281,20/01/05;296, 25/07/05 e 420,01/08/08 e Decreto 3.334,25/07/05. Pagamento em 08 parcelas nos meses de abril a novembro, no valor R\$ 84.870,00, cada parcela. GEAES- 109/15.

Entrega
Data

Prazo

Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
45001

Programa Trabalho
12 364 0630 0714 009785

Fonte Recurso
0.1.00.000000

Natureza Despesa
33.50.41.02

Cronograma Desembolso

Janeiro

84.870,00

Abril

84.870,00

Julho

84.870,00

Outubro

84.870,00

Fevereiro

Maio

Agosto

Novembro

84.870,00

84.870,00

84.870,00

84.870,00

Março

Junho

Setembro

Dezembro

84.870,00

84.870,00

Descrição Itens

Item Qtd

Especificação

Unidade Medida

Valor Unitário

Valor Total

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Ordenador Primário

DJALMA DE SOUZA COUTINHO
Ordenador Secundário